



**LEI Nº 4.714, DE 26 DE JANEIRO DE 1.996**

**Retifica a Lei nº 4.690/95, que autoriza convênio com instituições de assistência aos deficientes.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-**

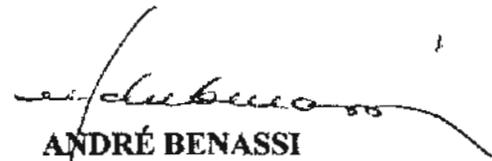
**Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.690, de 11 de dezembro de 1.995, passa a vigor com a seguinte redação:**

**“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação: 12.01.13.75.428.2201.3132.”**

**Art. 2º - A cláusula nº VI do Termo de Convênio que integra a Lei nº 4.690/95 passa a vigor com a seguinte redação:**

**“VI - as despesas decorrentes da execução deste ajuste correrão por conta da rubrica: 12.01.13.75.428.2201.3132.”**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-